Delta Informa

Informativo do Sindicato dos Delegados de Polícia e da Associação dos Delegados de Polícia do Distrito Federal

De 25 a 31 de outubro de 2019

DELEGADO APOSENTADO JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA RELEMBRA OS MOMENTOS MARCANTES NA PCDF, COMO A PARTICIPAÇÃO NA INVESTIGAÇÃO DA MORTE DO JORNALISTA MÁRIO EUGÊNIO

O delegado aposentado José Augusto de Oliveira, de 65 anos, veio para Brasília com dois propósitos: estudar e trabalhar. Natural de Mantena (MG), chegou na capital com apenas 15 anos. Seu primeiro emprego foi no escritório de uma construtora, mas desde cedo já sabia que queria seguir carreira policial e se empenhou para atingir seu objetivo. Em 1974, com apenas 19 anos, tomou posse como datiloscopista auxiliar e assim deu início a uma longa trajetória na PCDF, que durou 28 anos.

Os primeiros oito anos (de 1974 a 1982) na PCDF foram dedicados ao Instituto de Identificação. “Ocupei cargos de chefia nos postos de identificação e de duas sessões: a de classificação e a de pesquisa de impressões digitais. Naquela época, os cargos que tinham eram de datiloscopista auxiliar, agente de polícia auxiliar, motorista, escrivão, depois esses cargos foram transformados”, conta.

Desejando alçar voos mais altos, se tornou delegado em 1982, após passar em concurso público. “Trabalhei na 12ª DP, 3ª DP, 17ª DP, 1ª DP, Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Delegacia de Delitos de Trânsito como plantonista e no cartório. Depois fiquei, de 1988 até 1990, no Complexo Penitenciário da Papuda, no Centro de Internamento e Reeducação (CIR). Fui diretor administrativo e depois diretor-geral do CIR. Em 1991, fui trabalhar na Secretaria de Segurança Pública como assessor do secretário de segurança e lá permaneci até 1994. Em janeiro de 1995, fui trabalhar como conselheiro na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o deputado Renato Rainha”, relata.

Sobre os casos que marcaram sua carreira como delegado, ele se lembra de dois. O mais emblemático e que a investigação passou por ele foi a morte do jornalista Mário Eugênio, um dos crimes mais famosos da capital. “Aconteceu no meu plantão, na 1ª DP. Tomamos as providências iniciais que acabaram elucidando o caso. Produzimos todo aquele material da noite

e do dia seguinte e depois a investigação passou para uma delegacia especializada. A dificuldade maior foi preservar o local do crime para fazer a perícia. Tinha muitos populares e jornalistas, foi mais complicado, mas a gente foi trabalhando, ouvindo pessoas, até que chegamos em um rapaz que trabalhava lá e foi quem deu as primeiras informações, seu apelido era Chiquinho. Ele descreveu as pessoas que viu no carro” relembra.

O outro caso foi o assassinato da menina Edsônia Nunes Brito, de oito anos, em 1985. “Ela foi estuprada e assassinada por um carroceiro. Ele pegou uma pedra de meio-fio e esmagou a menininha. Nós trabalhamos três dias seguidos para identificar o autor. Os moradores do local onde o corpo foi encontrado tiveram de ir à delegacia para prestar informações. Entre eles, estava o carroceiro que, durante o depoimento, caiu em contradição e acabou admitindo que havia cometido o crime. O requinte de crueldade chocou a população de Brasília na época”, afirma o delegado.

Para o delegado Jose Augusto de Oliveira, a carreira só trouxe alegrias. “É uma atividade muito boa, sempre quis ser policial, sempre adorei minha profissão, gosto demais da PCDF. A sensação quando você consegue elucidar um caso é indescritível, uma alegria enorme. Fiz grandes amizades que preservo até hoje, tive chefes muito bons e admiro o trabalho de todos”, afirma.

Para além da paixão pela profissão, o delegado sempre buscou conciliar sua carreira com os estudos, se preparando a cada desafio que surgia. Além da graduação em direito, pelo UniCEUB, fez o curso de Formação de Dirigentes de Estabelecimentos Prisionais, cursou Ciência Política EAD pela UnB e fez uma pós-graduação em Polícia Judiciária pela Academia de Polícia Civil, onde foi também professor. Aposentado da PCDF desde 2002, o delegado atualmente é chefe de gabinete no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

OUTUBRO ROSA: UMA EM CADA 12 MULHERES RECEBERÁ O DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE MAMA AO LONGO DA VIDA

Levantamento realizado pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA) revelou que o Brasil somará cerca de 60 mil novos casos de câncer de mama em 2019, número que corresponde a 28% de todos os diagnósticos da doença registrados no país - o que faz dele o tumor mais incidente entre as mulheres depois do câncer de pele-não melanoma. Mundialmente os dados também são alarmantes: o câncer de mama afeta 2,1 milhões de pessoas por ano e é o quinto que mais mata, de acordo com o Globocan 2018, um estudo da Agência Internacional para a Pesquisa do Câncer.

Neste sentido, um dos principais mecanismos de controle e identificação da doença ainda é a mamografia que, de acordo com o INCA, deve ser feita por todas as mulheres com mais de 40 anos. Levantamento da Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM) aponta para uma realidade diretamente relacionada à evolução nos índices de envelhecimento da população: uma em cada 12 mulheres receberá o diagnóstico de um tumor nas mamas até os 90 anos de idade.

A importância das medidas voltadas à conscientização sobre o este tipo câncer ainda é justificada por mais um dado: as chances de cura chegam a 95% dos casos quando o tumor é detectado no início. O diagnóstico precoce é fundamental para as chances de recuperação dos pacientes. Mulheres com histórico de câncer na família, ou seja, cujas mães, avós ou irmãs tiveram câncer de mama, devem iniciar o rastreio por mamografia mais cedo, aos 35 anos.

Além de realizar exames preventivos com frequência, cultivar uma rotina saudável é a chave para reduzir as taxas de câncer de mama. Parar de fumar, buscar uma alimentação saudável e manter uma rotina de exercícios para ficar em forma estão, em geral, associados à vaidade e a beleza. A boa notícia é que essas e outras atitudes exercem também papel fundamental na prevenção do câncer de mama. Obesidade, sedentarismo e tabagismo estão entre os fatores evitáveis que podem contribuir para o surgimento da doença.

Nota Reforma da Previdência (PEC 6/2019)

1. Previdência Policial Civil

Art. 1º da PEC, dá nova redação ao art. 40, § 4º-B da CF/88 – Cláusula Geral - Estabelece competência para o estabelecimento de regras previdenciárias diferenciadas aos policias de regime civil (PF, PRF, PCs Estados e DF e Policiais Legislativos Federais) por lei de cada Ente federado competente (União e Estados). **Aplicação: após a promulgação da PEC.**

"§ 4º-B ***Poderão ser estabelecidos por lei complementar*** *do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os* ***incisos I a IV do caput do art. 144****"*

Obs.: Cada ente federado (União e Estados) deverá dispor sobre as regras de aposentação de seus servidores policiais.

Art. 10, §§2º, I, e 4º, da PEC – Estabelece os requisitos e critérios para aposentadoria do servidor que ingressar no serviço público federal (policiais do DF[1]) até ser editada a nova legislação.

"Art. 10. ***Até que entre em vigor lei federal que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores da União, aplica-se o disposto neste artigo.***

.....

§ 2º ***Os servidores públicos federais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos*** *da regra geral para concessão de aposentadoria* ***no forma dos §§ 4º-B****, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal* ***poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:***

I – ***o policial civil do órgão a que se refere o inciso XIV do caput do art. 21 da Constituição Federal****, o policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a III do caput do art. 144 da Constituição Federal e o ocupante de cargo de agente federal penitenciário ou socioeducativo,* ***aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com 30 (trinta) anos de contribuição e 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo dessas carreiras, para ambos os sexos;***

[1] Policiais do DF são considerados policiais da União nos termos da PEC 6/2019.

Rafael de Sá Sampaio
Presidente da ADPJ Nacional
Contato: (61) 3234-0575
SCES Trecho 2, Lote 25 (Dentro do clube da ADEPOL/DF) - Brasília/DF

3. Pensão dos Servidores Policiais

3.1 Por morte decorrente de agressão sofrida em serviço ou em razão dele

Policial de natureza federal (PCDF) – integral e vitalícia
Art. 10, §6º - Pensão por morte em razão de agressão sofrida no exercício ou em razão da função será **vitalícia** para o cônjuge ou companheiro **e equivalente à remuneração do cargo**.
"§ 6º A pensão por morte devida aos dependentes do policial civil do órgão a que se refere o inciso XIV do caput do art. 21 da Constituição Federal, do policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a III do caput do art. 144 da Constituição Federal e dos ocupantes dos cargos de agente federal penitenciário ou socioeducativo decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo."

Policial Civil estadual – pode ser estabelecida de forma diferente
Art. 1º da PEC que dá nova redação ao **Art. 40, §7º, da CF.**
"§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

3.2 Pensão por morte nos casos não abrangidos no item anterior – regra geral – Art. 23 da PEC.
"Art. 23. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda desa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem) por cento, para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

Rafael de Sá Sampaio
Presidente da ADPJ Nacional
Contato: (61) 3234-0575
SCES Trecho 2, Lote 25 (Dentro do clube da ADEPOL/DF) - Brasília/DF

.....

§ 4º Os proventos dos aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma da lei."

2. Regra de Transição Para os Servidores Policiais Ativos

Art. 5º da PEC - Regra de transição dos servidores policiais ativos (ingressaram até a promulgação da PEC).

*"Art. 5° **O policial civil do órgão a que se refere** o inciso XIV do caput do art. 21, o policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e **os incisos I a III do caput do art. 144 da Constituição Federal** e os ocupantes dos cargos de agente federal penitenciário ou socioeducativo **que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de cinquenta e cinco anos para ambos o sexo ou o disposto no §3º.***

*§ 1º **Serão considerados tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial**, para os fins do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, **o tempo de atividade militar nas Forças Armadas, nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares e o tempo de atividade como agente penitenciário ou socioeducativo.***

*§ 2º **Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados de que trata o § 4ºB do art. 40 da Constituição Federal as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional**, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.*

§3º Os servidores de que trata o caput poderão se aposentar aos cinquenta e dois anos de idade, se mulher, e aos cinquenta e três anos de idade, se homem, desde que cumprido o período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo de contribuição previsto na Lei Complementar n.º 51, de 1985."

Art. 5º, caput, e §3º - estabelece que **policiais de natureza federal (PCDF**, PF, PRF, Policiais Legislativos Federais, Agentes Penitenciários e Socioeducativos Federais) que tenham ingressado na carreira até a entrada em vigor da PEC podem se aposentar de acordo com os critérios e requisitos da Lei Complementar n.º 51/85, ou seja, com INTEGRALIDADE (total da remuneração em que se deu a aposentadoria).

Art. 5º, §2º - estabelece que aos **policiais estaduais (Policias Civis)** aplica-se a legislação em vigor até que nova legislação interna (estadual) entre em vigor. Em tese, significa dizer que mantém a aplicação da Lei Complementar 51.

Art. 5º, §3º - Estabelece **a contagem de tempo militar, de atividade penitenciária ou socioeducativa como de atividade policial** para os fins da aplicação da LC n.º 51/85.

Rafael de Sá Sampaio
Presidente da ADPJ Nacional
Contato: (61) 3234-0575
SCES Trecho 2, Lote 25 (Dentro do clube da ADEPOL/DF) - Brasília/DF

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação 23 biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º As regras sobre pensão previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma da lei para o Regime Geral de Previdência Social e para o regime próprio de previdência social da União.

§ 8º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social."

Rafael de Sá Sampaio
Presidente da ADPJ Nacional
Contato: (61) 3234-0575
SCES Trecho 2, Lote 25 (Dentro do clube da ADEPOL/DF) - Brasília/DF

JOY
BAND
ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA
DISTRITO FEDERAL
ADEPOL
SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA
DISTRITO FEDERAL
SINDEPO
BAILE DOS DELEGADOS
Dia 29/11 (sexta-feira)
no Clube de Engenharia
com a banda Joy Band
Até o dia 10/11
garanta seu ingresso
por apenas R$100,00

Cruzando os mares, eles descobriram belos países. Chegou a hora de você descobrir as belezas deles.
PORTUGAL E ESPANHA
partida
MAIO
11
chegada
JUNHO
3
2020
de R$ 12.500 por
8.980
POR ADULTO
Data limite para compra: 01/11/19 ou até a venda de todas as vagas
Passagens aéreas partindo de Brasília
21 noites de hospedagem com café da manhã
Seguro-viagem com cobertura de até 60 mil euros
Traslados entre aeroporto, hotel e aeroporto
Passeios de ônibus por 21 cidades
25 pessoas por grupo, no máximo
Condições válidas apenas para associados
ADEPOL
SINDEPO
www.flyhitour.com.br
contato@flyhitour.com.br
SGAN 601, Lt H, Sala 48 - Asa Norte*
(61) 98194-4194 Wanda de Lourdes
*atendimento com hora marcada
Flyhi tour

★CUBA

Condições especiais para associados da **ADEPOL SINDEPO**

— UMA DELICIOSA VIAGEM NO TEMPO —

abril de 2020 — saída 18 — retorno 28

DE R$ 5.459 POR R$ **4.641** POR ADULTO EM QUARTO DUPLO

Data limite para compra: 13/09

PAGAMENTO EM ATÉ 3X SEM JUROS

A VIAGEM INCLUI:

- Passagens aéreas partindo de Brasília
- Hospedagem em casas de cubanos em Havana, Cienfuegos e Trinidad
- Hospedagem em resort all-inclusive em Varadero
- Seguro-viagem com cobertura de até 60 mil dólares
- Guia turístico
- Traslados pela ilha

12 pessoas por grupo, no máximo

www.flyhitour.com.br
contato@flyhitour.com.br
SGAN 601, Lote H, Sala 48 - Asa Norte
(61) 98251-5115
Gláucia de Brito

Flyhi tour
Voe alto. Voe com a gente.

GRÉCIA E TURQUIA

Condições especiais para associados da **ADEPOL SINDEPO**

— 18 DIAS DE PURO ENCANTO —

setembro de 2020 — saída 10 — retorno 28

DE R$ 11.500 POR R$ **8.958** POR ADULTO EM QUARTO DUPLO

Data limite para compra: 20/09

PAGAMENTO EM ATÉ 3X SEM JUROS

A VIAGEM INCLUI:

- Passagens aéreas partindo de Brasília
- Hospedagem em bons hotéis com café da manhã
- Tour terrestre pela Turquia
- Seguro-viagem com cobertura de até 60 mil euros
- Guia turístico
- Traslado para portos e aeroportos

20 pessoas por grupo, no máximo

www.flyhitour.com.br
contato@flyhitour.com.br
SGAN 601, Lote H, Sala 48 - Asa Norte
(61) 98194-4194
Wanda de Lourdes

Flyhi tour
Voe alto. Voe com a gente.

CANCÚN

Condições especiais para associados da **ADEPOL SINDEPO**

saída retorno

março de 2020 02 08

A PARTIR DE RS **4.990** POR ADULTO EM QUARTO TRIPLO

PAGAMENTO EM ATÉ 3X SEM JUROS

A VIAGEM INCLUI:

- Passagens aéreas de ida e volta saindo de Brasília
- 6 noites de hospedagem em resort com all-inclusive
- Seguro-viagem com cobertura de 60 mil dólares
- Traslado do aeroporto para o resort. E vice-versa

30 pessoas por grupo, no máximo

www.flyhitour.com.br
contato@flyhitour.com.br
SGAN 601, Lote H, Sala 48 - Asa Norte
(61) 98194-4194
Wanda de Lourdes

Flyhi tour
Voe alto. Voe com a gente.

ÁFRICA

Condições especiais para associados da **ADEPOL SINDEPO**

saída retorno

julho de 2020 01 15

DE RS 7.889 POR RS **6.705** POR ADULTO EM QUARTO DUPLO

Data limite para compra: 31/08

PAGAMENTO EM ATÉ 3X SEM JUROS

A VIAGEM INCLUI:

- Passagens aéreas partindo de Brasília;
- 13 noites de hospedagem com café da manhã;
- Seguro-viagem April com cobertura de até 60 mil dólares;
- Traslados dos aeroportos para os hotéis (e vice-versa) e
- Acompanhante da nossa equipe Fly Hi Tour.

20 pessoas por grupo, no máximo

www.flyhitour.com.br
contato@flyhitour.com.br
SGAN 601, Lote H, Sala 48 - Asa Norte
(61) 98194-4194
Wanda de Lourdes

Flyhi tour
Voe alto. Voe com a gente.

TABELA DE PREÇOS

PLANO	CLÁSSICO	ESTILO		ABSOLUTO	SUPERIOR
ACOMODAÇÃO	ENFERMARIA	ENFERMARIA	APARTAMENTO	APARTAMENTO	APARTAMENTO
ABRANGÊNCIA	REGIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL
COPARTICIPAÇÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
REEMBOLSO	NÃO	1X	1X	1X	2X
REGISTRO ANS	482.821/19-6	482.823/19-2	482.825/19-9	482.835/19-6	482.827/19-5
FAIXA ETÁRIA					
0 - 18	R$ 227,41	R$ 280,76	R$ 316,80	R$ 345,24	R$ 484,52
19 - 23	R$ 291,08	R$ 359,37	R$ 405,52	R$ 441,91	R$ 620,20
24 - 28	R$ 309,25	R$ 381,80	R$ 430,82	R$ 469,49	R$ 658,91
29 - 33	R$ 318,32	R$ 393,00	R$ 443,46	R$ 483,27	R$ 678,23
34 - 38	R$ 347,90	R$ 429,50	R$ 484,65	R$ 528,15	R$ 741,24
39 - 43	R$ 397,91	R$ 491,25	R$ 554,33	R$ 604,08	R$ 847,81
44 - 48	R$ 557,06	R$ 687,72	R$ 776,04	R$ 845,68	R$ 1.186,88
49 - 53	R$ 745,80	R$ 920,74	R$ 1.038,97	R$ 1.132,23	R$ 1.589,03
54 - 58	R$ 836,79	R$ 1.033,08	R$ 1.165,73	R$ 1.270,36	R$ 1.782,89
59 ou mais	R$ 1.364,28	R$ 1.684,30	R$ 1.900,58	R$ 2.071,17	R$ 2.906,79
DATA BASE DE REAJUSTE	AGOSTO				

REDE CREDENCIADA

EXEMPLOS DE HOSPITAIS		EXEMPLOS DE LABORATÓRIOS	
CLÁSSICO	Santa Helena, Maria Auxiliadora e São Francisco	CLÁSSICO	Exame
ESTILO	Home, Santa Marta e PS de Fraturas	ESTILO	Sabin
ABSOLUTO	Daher, Alvorada, Do Coração	ABSOLUTO	L2
SUPERIOR	Prontonorte e Brasília	SUPERIOR	IMEB e CDS

COPARTICIPAÇÃO

GRUPO	VALOR DA COPARTICIPAÇÃO
CONSULTA ELETIVA	R$ 35,00
CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	R$ 55,00
EXAMES E TERAPIAS - GRUPO 01	R$ 0,00
EXAMES E TERAPIAS - GRUPO 02	R$ 2,50
EXAMES E TERAPIAS - GRUPO 03	R$ 5,00
EXAMES E TERAPIAS - GRUPO 04	R$ 10,00
EXAMES E TERAPIAS - GRUPO 05	R$ 25,00
EXAMES E TERAPIAS - GRUPO 06	R$ 55,00

A coparticipação está limitada a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cliente/mês, não cumulativo.

CONVÊNIO SEGUROS DO BRASIL ADEPOL-DF E SINDEPO-DF

AGENDE AGORA SUA RENOVAÇÃO ATRAVÉS DOS NOSSOS TELEFONES OU SITE E GARANTA JÁ ESSE BENEFÍCIO!

VANTAGENS

- ☑ Extensão do Desconto para Familiares: pais, filhos e cônjuge
- ☑ Desconto na sua Franquia de até 25%
- ☑ Assistência 24 Horas com Guincho Ilimitado
- ☑ Carro Reserva Gratuito de até 15 Dias nas Oficinas Referenciadas
- ☑ Pagamento em até 10x
- ☑ Equipe Especializada para Acompanhar todo o seu Processo de Sinistro

4007-2603
(61) 3045-0303

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS
BRASÍLIA-DF

www.segurosdobrasil.com.br

SEGUROS do BRASIL CORRETORA

SEGUROS do BRASIL CORRETORA

Pensando no seu bem-estar e de sua família, a **ADEPOL-DF** e o **SINDEPO-DF** em parceria com a **Seguros do Brasil** oferece um seguro de vida feito especialmente para você.

Confira as coberturas:

Morte: garante o pagamento de uma indenização de 100% do capital segurado aos beneficiários, caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência do seguro.

Indenização Especial por Morte Acidental: Também conhecida como Morte Acidental em Dobro, em caso de morte por acidente os beneficiários recebem 100% da indenização de morte da cobertura básica, mais 100% da indenização especial por morte acidental.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: garante o pagamento de uma indenização para perda, redução ou incapacidade funcional definitiva total ou parcial do segurado.

Assistência Funeral Individual: Em caso de falecimento do titular, a família poderá acionar a cobertura onde a American Life providenciará os serviços e custeio das despesas funerais. Caso prefira, poderá solicitar o reembolso das despesas até o valor de R$5.000,00, mediante apresentação de notas fiscais originais.

Sorteios pela Loteria Federal: Sorteios semanais com base em título de capitalização.

Escolha a indenização que se adequa às suas necessidades:

SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Capital Segurado Morte / Idade	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 300.000,00	R$ 400.000,00	R$ 500.000,00
18 anos	R$ 55,75	R$ 96,77	R$ 137,69	R$ 178,65	R$ 219,62
19 anos	R$ 56,27	R$ 97,88	R$ 139,04	R$ 180,45	R$ 221,88
20 anos	R$ 56,71	R$ 98,98	R$ 140,47	R$ 181,95	R$ 224,14
21 anos	R$ 57,22	R$ 99,93	R$ 141,98	R$ 184,28	R$ 226,63
22 anos	R$ 57,66	R$ 100,46	R$ 143,25	R$ 186,03	R$ 228,83
23 anos	R$ 58,15	R$ 101,40	R$ 144,69	R$ 187,98	R$ 231,33
24 anos	R$ 58,87	R$ 102,83	R$ 146,83	R$ 190,74	R$ 234,72
25 anos	R$ 59,86	R$ 103,78	R$ 148,32	R$ 193,86	R$ 237,10
26 anos	R$ 60,08	R$ 105,21	R$ 150,16	R$ 195,47	R$ 240,60
27 anos	R$ 60,90	R$ 106,42	R$ 152,48	R$ 198,27	R$ 244,09
28 anos	R$ 61,25	R$ 107,53	R$ 153,79	R$ 200,05	R$ 246,17
29 anos	R$ 61,98	R$ 108,94	R$ 155,93	R$ 202,86	R$ 249,82
30 anos	R$ 62,73	R$ 110,15	R$ 158,03	R$ 205,88	R$ 253,32
31 anos	R$ 63,87	R$ 112,77	R$ 160,12	R$ 208,47	R$ 256,82
32 anos	R$ 64,95	R$ 114,73	R$ 163,59	R$ 210,57	R$ 259,24
33 anos	R$ 65,63	R$ 116,18	R$ 165,85	R$ 213,17	R$ 262,69
34 anos	R$ 66,58	R$ 118,01	R$ 168,44	R$ 216,87	R$ 267,30
35 anos	R$ 66,56	R$ 117,99	R$ 169,31	R$ 220,68	R$ 272,06
36 anos	R$ 67,76	R$ 120,35	R$ 172,77	R$ 224,28	R$ 275,79
37 anos	R$ 69,18	R$ 123,09	R$ 176,98	R$ 230,89	R$ 284,78
38 anos	R$ 71,11	R$ 126,87	R$ 182,63	R$ 238,38	R$ 294,15
39 anos	R$ 73,75	R$ 132,08	R$ 190,39	R$ 248,70	R$ 307,03
40 anos	R$ 75,04	R$ 137,73	R$ 198,82	R$ 259,91	R$ 321,40
41 anos	R$ 80,24	R$ 148,80	R$ 209,38	R$ 273,92	R$ 338,48
42 anos	R$ 86,57	R$ 163,29	R$ 222,61	R$ 290,73	R$ 359,45
43 anos	R$ 89,84	R$ 169,64	R$ 237,48	R$ 313,24	R$ 389,00
44 anos	R$ 95,68	R$ 178,95	R$ 254,39	R$ 333,65	R$ 413,00
45 anos	R$ 102,08	R$ 187,68	R$ 273,27	R$ 358,87	R$ 444,47
46 anos	R$ 109,05	R$ 201,37	R$ 293,69	R$ 385,99	R$ 478,30
47 anos	R$ 116,79	R$ 216,41	R$ 316,11	R$ 415,80	R$ 515,50
48 anos	R$ 124,64	R$ 231,97	R$ 339,53	R$ 446,43	R$ 553,46
49 anos	R$ 133,06	R$ 248,48	R$ 363,92	R$ 478,55	R$ 594,78
50 anos	R$ 143,98	R$ 265,91	R$ 389,89	R$ 513,87	R$ 641,85
51 anos	R$ 153,83	R$ 283,38	R$ 415,94	R$ 548,50	R$ 681,88
52 anos	R$ 163,93	R$ 301,25	R$ 442,59	R$ 583,91	R$ 725,24
53 anos	R$ 175,29	R$ 323,84	R$ 475,94	R$ 626,34	R$ 778,05
54 anos	R$ 185,66	R$ 345,03	R$ 497,39	R$ 656,78	R$ 816,13
55 anos	R$ 196,39	R$ 366,97	R$ 529,59	R$ 694,80	R$ 863,83
56 anos	R$ 206,86	R$ 376,70	R$ 550,07	R$ 724,63	R$ 901,77
57 anos	R$ 208,08	R$ 390,97	R$ 585,50	R$ 773,54	R$ 961,85
58 anos	R$ 210,48	R$ 410,18	R$ 614,47	R$ 815,57	R$ 1.014,77
59 anos	R$ 213,34	R$ 442,39	R$ 671,38	R$ 901,90	R$ 1.071,22
60 anos	R$ 215,69	R$ 467,67	R$ 698,95	R$ 918,64	R$ 1.138,62
61 anos	R$ 260,08	R$ 497,87	R$ 739,69	R$ 973,17	R$ 1.211,35
62 anos	R$ 278,31	R$ 533,68	R$ 789,95	R$ 1.044,43	R$ 1.298,40
63 anos	R$ 288,66	R$ 575,80	R$ 851,94	R$ 1.127,67	R$ 1.403,43
64 anos	R$ 324,41	R$ 628,28	R$ 923,97	R$ 1.223,75	R$ 1.523,13
65 anos	R$ 352,86	R$ 680,28	R$ 1.007,53	R$ 1.334,81	R$ 1.662,10

ESTAMOS NO INSTAGRAM

ADEPOL
SINDEPODF

Faça a leitura dessa tag
de nome para seguir
@adepolsindepodf

CONSELHO EDITORIAL

Presidente da ADEPOL: José Werick de Carvalho
Presidente do SINDEPO: Rafael Sampaio
Diretoria de Comunicação SINDEPO:
Ronney Matsui e Wellerson Gontijo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Mídia e Conexão

Jornalista responsável: Maiza Santos
Diagramação: Caroline Sousa

Facebook: https://www.facebook.com/AdepoleSindepoDF
Facebook: https://www.facebook.com/QueroSerDelegadoOFICIAL
Twitter: @AdepolSindepoDF
E-mail: imprensa@adepolsindepo.org.br

ADEPOL-DF (61) 3233-0068
SINDEPO-DF (61) 3234-0575